



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Piratuba**

Estância Hidromineral e Climática

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.658/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratuba/SC, para o exercício de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piratuba/SC, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 55.542.000,00**, sendo **R\$ 44.153.655,00** (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 11.388.345,00** (onze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais) do orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

<b>DESDOBRAMENTO DA RECEITA</b>	<b>VALOR R\$ (1,00)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.536.000,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.366.005,00
Receita de Contribuições	257.100,00
Receita Patrimonial	31.800,00
Receita Agropecuária	117.600,00
Receitas de Serviços	1.300,00
Transferências correntes	56.028.406,00
( - ) Dedução da Receita para o Fundeb	-8.193.292,00
Outras Receitas Corrente	927.081,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.000,00</b>
Amortização de Empréstimos Diversos	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.542.000,00</b>

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01001 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 2.831.000,00
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 1.841.000,00
03001 - Departamento de Administração	R\$ 2.328.000,00



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

03002 - Departamento de Finanças	R\$ 1.014.110,00
07001 - Departamento de Ensino	R\$ 12.683.765,00
07003 - Departamento de Esportes	R\$ 565.000,00
09001 - Fundo de Apoio à Agricultura	R\$ 4.165.000,00
09002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	R\$ 40.000,00
10001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 286.100,00
11001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.241.150,00
12001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 45.000,00
13001 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.851.095,00
14001 - Fundo Municipal de Turismo	R\$ 4.635.000,00
15001 - Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural	R\$ 4.364.135,00
16001 - Departamento de Urbanismo	R\$ 4.446.200,00
16002 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 30.500,00
17001 - Fundo Reeq. Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba	R\$ 323.625,00
19001 - Fundação Municipal de Cultura - FCEP	R\$ 1.035.050,00
20001 - Fundo Municipal de Cultura	R\$ 91.800,00
21001 - Fundo Municipal do Idoso de Piratuba	R\$ 10.000,00
90001 - Encargos Especiais	R\$ 3.650.470,00
99099 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total Geral:	R\$ 55.542.000,00

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

1 - Legislativa	R\$ 2.831.000,00
4 - Administração	R\$ 4.992.110,00
6 - Segurança Pública	R\$ 423.325,00
8 - Assistência Social	R\$ 1.537.250,00
10 - Saúde	R\$ 9.851.095,00
12 - Educação	R\$ 12.683.765,00
13 - Cultura	R\$ 1.126.850,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 245.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.047.100,00
16 - Habitação	R\$ 45.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.035.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 40.000,00
20 - Agricultura	R\$ 4.120.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 4.695.500,00
25 - Energia	R\$ 279.400,00
26 - Transporte	R\$ 4.364.135,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 565.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.650.470,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total Geral:	R\$ 55.542.000,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	R\$ 2.831.000,00
-----------------------	------------------



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

122 - Administração Geral	R\$ 4.992.110,00
181 - Policiamento	R\$ 99.700,00
182 - Defesa Civil	R\$ 323.625,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 60.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 296.300,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.180.950,00
274 - Previdência Especial	R\$ 690.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 9.613.775,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 237.320,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 566.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.732.745,00
362 - Ensino Médio	R\$ 67.020,00
364 - Ensino Superior	R\$ 731.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 3.584.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.126.850,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 245.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 4.027.100,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 45.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 15.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 40.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 40.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 4.120.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 30.500,00
692 - Comercialização	R\$ 30.000,00
695 - Turismo	R\$ 4.635.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 279.400,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 4.364.135,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 565.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.850.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.110.470,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total Geral:	R\$ 55.542.000,00

### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operações Especiais	R\$ 3.650.470,00
1 - Processo Legislativo	R\$ 2.831.000,00
2 - Gestão Administrativa e Financeira	R\$ 3.396.110,00
3 - Coordenação Superior	R\$ 1.596.000,00
4 - Ações de Segurança à População	R\$ 423.325,00
5 - Alimentação Escolar	R\$ 566.500,00
6 - Transporte Escolar	R\$ 2.027.615,00
7 - Ensino para Todos	R\$ 10.089.650,00



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

8 - Desporto Amador	R\$ 565.000,00
9 - Difusão Cultural e Apoio as Artes	R\$ 1.126.850,00
10 - Transporte Rodoviário	R\$ 4.364.135,00
11 - Desenvolvimento Urbano	R\$ 3.326.500,00
12 - Saneamento Básico	R\$ 1.035.000,00
13 - Indústria e Comércio	R\$ 3.760.500,00
14 - Promoção do Turismo	R\$ 905.000,00
15 - Amparo Assistencia	R\$ 1.180.950,00
16 - Amparo Assistencial ao Idoso	R\$ 60.000,00
17 - Amparo à Criança e Adolescente	R\$ 541.300,00
18 - Habitação Popular	R\$ 45.000,00
19 - Desenvolvimento Rural	R\$ 3.420.000,00
20 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 30.000,00
21 - Festas, Feiras e Exposições	R\$ 700.000,00
22 - Melhoria do Meio Ambiente	R\$ 40.000,00
23 - Saúde Básica	R\$ 8.508.595,00
24 - Programa Saúde da Família	R\$ 1.105.180,00
25 - Vigilância Sanitária	R\$ 237.320,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total Geral:	R\$ 55.542.000,00

### V - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.137.900,00</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.947.50,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.100.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	21.089.950,00
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>7.394.100,00</b>
4.4.00.00 - Investimentos	6.634.100,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	10.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	750.000,00
<b>9.9.00.00 - Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.542.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar de até 1/3 do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta lei nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64 e art. 26 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2024 – LDO/2024, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024 crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 – LDO/2024, atendido os dispositivos do art. 4º, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em especial com a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.

IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025 e da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2024 – LDO/2024, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

§ 2º O remanejamento por decreto previsto na alínea "d" do inciso IV deste artigo, nos termos do inciso I do § 4º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal fica limitado em até um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 – LDO/2024.

Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Piratuba/SC, 28 de novembro 2023.

  
OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 28 de Novembro de 2023

  
Giovanni Gelson Meneghel

Secretário Mun. Administração e Finanças